

## EDITAL

### PREGÃO Nº 31/2020

#### **1 – PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **31/2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 05 de novembro de 2020, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos utilizados no CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05 de novembro de 2020 às 09h**

**UASG: 927763 - CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.1** – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

**1.2** – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.3** – A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de novembro de 2020 às 09h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.4** – **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

#### **2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos utilizados no CISAMUSEP.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** – A entrega dos itens relacionados na tabela abaixo dar-se-á de acordo com as quantidades descritas na tabela abaixo, com previsão em três etapas, sendo a primeira imediata, a segunda com previsão para maio de 2021 e a terceira com previsão para setembro de 2021.

Item	Descrição	Unid. Medida	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	2	---	---	2
2	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVE	Galão	---	---	20	20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G, PARA SERINGA CARPULE	Caixa	---	---	20	20
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL).	Frasco	---	12	12	24
5	ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA NORMAL	Pacote	---	50	50	100
6	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO DE 250 ML	Unidade	10	---	---	10
7	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO DE 1000 ML	Unidade	50	---	50	100
8	AMALGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR	Unidade	---	---	50	50
9	ARCO DE OTSBY NÃO ARTICULADO PARA RETENÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA	Unidade	3	---	---	3
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL	Unidade	2000	1500	1500	5000
11	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Pacote	---	10	15	25
12	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRAFINO	Sachê	20	---	20	40
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703 HL 25MM	Unidade	10	---	---	10
14	BROCA DE BATT CÔNICA Nº 14 DE 28MM	Unidade	10	---	---	10
15	BROCA DE BATT CÔNICA Nº 12 DE 28MM	Unidade	5	---	---	5
16	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2 ESFÉRICA.	Unidade	6	---	---	6
17	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2 ESFÉRICA.	Unidade	6	---	---	6
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012, PARA ALTA ROTAÇÃO.	Unidade	12	---	---	12
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014, PARA ALTA ROTAÇÃO.	Unidade	6	---	---	6
20	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 2082, PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	12	---	---	12
21	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 DE 32MM	Unidade	12	---	---	12
22	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 DE 32 MM	Unidade	10	---	---	10
23	CAMPO CIRÚRGICO, KIT	Kit	20	---	---	20
24	CARIOSTÁTICO 30%, SOLUÇÃO COMPOSTA POR NITRATO DE PRATA.	Frasco	1	---	---	1
25	CERA ROSA Nº 7 EM LÂMINAS	Caixa	---	10	10	20
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Kit	1	---	1	2
27	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	Unidade	10	---	---	10
28	COMPACTADOR MCSPADDEN 25 X 25 MM, VERMELHO	Unidade	15	---	---	15

29	COMPACTADOR MCSPADDEN 35 X 25 MM, VERDE	Unidade	15	---	---	15
30	COMPACTADOR MCSPADDEN 55 X 25 MM, VERMELHO	Unidade	15	---	---	15
31	CONDICIONADOR DE DENTINA E ESMALTE	Unidade	---	---	2	2
32	CONE PRINCIPAL Nº 25 DE GUTA PERCHA, 28 MM.	Caixa	---	---	4	4
33	CONE PRINCIPAL Nº 30 DE GUTA PERCHA, 28 MM.	Caixa	---	4	4	8
34	CONE PRINCIPAL Nº 45-80 DE GUTA PERCHA, 28 MM.	Caixa	3	---	2	5
35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS.	Caixa	---	3	2	5
36	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS.	Caixa	---	---	5	5
37	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80, 28 MM.	Caixa	1	---	1	2
38	CREME FIXADOR PARA DENTADURAS ISENTA DE ZINCO, SEM SABOR.	Unidade	2	2	2	6
39	E.D.T.A. TRISSÓDICO, AGENTE QUELANTE, FRASCO CONTENDO 20ML.	Unidade	---	5	5	10
40	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%	Frasco	4	3	3	10
41	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCA	Unidade	5	---	---	5
42	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE INTERNA (LÚMEN)	Unidade	12	---	---	12
43	EUCALIPTOL, FRASCO COM 10ML.	Frasco	---	1	1	2
44	FIO DENTAL ENCERADO, RESISTENTE AO DESFIAMENTO.	Unidade	2	---	---	2
45	FIO DE SUTURA DE DIÂMETRO 5-0, AGULHADO, ABSORVÍVEL,	Envelope	5	---	---	5
46	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO	Frasco	---	---	2	2
47	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, 13 FIOS /CM2, 91M X 91 MM, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS	Pacote	---	30	50	80
48	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14	Unidade	5	---	---	5
49	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209	Unidade	5	---	---	5
50	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº W8A	Unidade	5	---	---	5
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., FRASCO COM 10G.	Frasco	2	3	3	8
52	IODOFÓRMIO EM PÓ, FRASCO COM 10 G.	Unidade	---	---	2	2
53	IONÔMERO RESTAURADOR	Kit	4	4	4	12
54	KIT DE ESTABILIZADORES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	Kit	1	---	---	1
55	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	Caixa	---	40	40	80
56	LIMA K-FILE Nº 8 DE 25MM SÉRIE ESPECIAL	Caixa	2	---	---	2
57	LIMA K-FILE Nº 10 DE 25 MM SÉRIE ESPECIAL	Caixa	15	---	---	15
58	LIMA K-FILE Nº 45-80 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	8	---	---	8
59	LIMA K-FILE Nº 45-80 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	8	---	---	8

60	LIMA K-FLEXOFILE Nº 15 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	10	---	---	10
61	LIMA K-FLEXOFILE Nº 20 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	5	---	---	5
62	LIMA K-FLEXOFILE Nº 25 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	15	---	---	15
63	LIMA K-FLEXOFILE Nº 35 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	8	---	---	8
64	LIMA K-FLEXOFILE Nº 40 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	5	---	---	5
65	LIMA K-FLEXOFILE Nº 15-40 DE 31MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Caixa	5	---	---	5
66	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 21 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	2	---	---	2
67	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 25 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	12	---	---	12
68	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 31 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	2	---	---	2
69	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 21 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	2	---	---	2
70	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 25 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	12	---	---	12
71	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 31 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO	Caixa	2	---	---	2
72	LUPA DE MÃO COM CAPACIDADE DE AUMENTO MÍNIMO DE 3X,	Unidade	1	---	---	1
73	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	Unidade	3	---	---	3
74	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	Kit	---	---	10	10
75	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI	Unidade	1	---	---	1
76	PASTA ZINCOENÓLICA, PARA MOLDAGEM FUNCIONAL.	Caixa	---	40	40	80
77	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, POLIDA	Unidade	10	---	---	10
78	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	3	---	---	3
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Unidade	1	1	---	2
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	Unidade	1	1	1	3
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	Unidade	1	1	---	2
82	REVELADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO	Frasco	2	---	---	2
83	ROLETE DE ALGODÃO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA	Pacote	10	---	---	10
84	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, UNIVERSAL	Unidade	15	---	---	15
85	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL	Pacote	---	90	90	180
86	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS	Unidade	---	1	---	1
87	SODA CLORADA, SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	Frasco	---	---	6	6
88	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%.	Frasco	10	9	9	28
89	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	Frasco	2	4	4	10
90	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 %	Frasco	10	8	7	25

91	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°	Frasco	1	---	---	1
92	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA	Pacote	---	40	40	80
93	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	Pacote	---	---	50	50
94	TRICRESOL FORMALINA	Frasco	1	1	1	3
95	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 100%	Frasco	1	---	---	1
96	VASELINA SÓLIDA GRAU FARMACÊUTICO 100%	Unidade	3	---	---	3

**3.2** – A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho, a segunda e a terceira entrega serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após as solicitações.

**3.3** – Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, na cidade de Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300, com o Fiscal do Contrato.

**3.4** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

3.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.4.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.4.3 – O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.5** – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP.

**3.6** – O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

**3.7** – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

**3.8** – O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.9** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

**3.10** – O fornecedor fica responsável pela qualidade e validade dos materiais, especificada no Anexo I, contados a partir da data de entrega.

**3.11** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Entrega das Amostras;

Anexo VI – Modelo Kit Campo.

**4.2** – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR e nos endereços eletrônicos [www.cisamusep.org.br/licitacao/](http://www.cisamusep.org.br/licitacao/) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.3** – A retirada do Edital na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por página.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).

**4.4.1** – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

**4.4.2** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**4.4.3** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

**4.4.4** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

**4.5.1** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 – A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**6.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.3** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**6.4** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

**6.5** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

6.6.1 – Empresas em recuperação judicial;

6.6.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

6.6.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.6.4 – Empresas consorciadas.

**6.7** – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**6.8** – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## **7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2** – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**7.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6** – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.6.1** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**7.6.2** – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**7.6.3** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.4** – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**7.6.5** – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**7.6.6** – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1** – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**8.1.2** – Será desclassificada do certame a licitante que não encaminhar a proposta de preço conforme exigido no item 8.1 do Edital.

**8.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



**8.5** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.7** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**9.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.6** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

**9.8** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.11** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.12.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.13** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1 – As Licitantes terão prazo de 15 minutos para responder, sob pena de desclassificação nos itens convocados.

9.17.2 – O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro.

**9.18** – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.19** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**10.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

**10.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.3.1 – Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3 – Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital, de modo que sua não apresentação acarretará a inabilitação ou desclassificação do concorrente, conforme o caso.

**10.7** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.1.3 – Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**11.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4** – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**11.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

11.4.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

11.4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.4.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.4.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

11.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

11.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

11.4.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

11.4.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.3 – Quanto à regularidade técnica:**

11.4.3.1 – Para todos os itens, exceto os itens 6, 7, 11, 23, 27, 41, 42, 44, 46, 54, 72, 77, 82, 84, 95 e 96: A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;

11.4.3.2 – Para todos os itens: A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS E SANEANTES. Sendo, SANEANTE os itens 4 e 88 do Termo de Referência (Anexo I) e CORRELATOS todos os itens exceto o item 4 e 88 do Termo de Referência (Anexo I).. Caso a empresa/item esteja dispensado do registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

11.4.3.3 – Para os itens 4, 46, 82 e 88: Apresentar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

**11.4.4** – Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente, conforme modelo no Anexo II.

**11.4.5** – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

11.4.5.1 – Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.4.5.2 – Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

**11.4.6** – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.5** – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**11.6** – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 11.4.1 (Habilitação Jurídica) e 11.4.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

11.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.7** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8** – O não atendimento das exigências constantes do item 11.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.9** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**12.1** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, contados da convocação, sob pena de desclassificação, sendo que se vencedora de mais de um item deverá encaminhar uma única proposta compreendendo os valores, individualizados, de todos os itens vencedores sob pena de desclassificação em todos eles, salvo, quando já tendo apresentado as propostas reajustadas dos itens que se sagrou vencedora, lhe for atribuído novos itens (por desclassificação ou inabilitação de vencedor), quando então deverá apresentar, em separado, proposta de preços reajustada desses novos itens, sob pena de desclassificação exclusivamente destes últimos.

**12.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado o que dispõe os itens 10.6.2 e 10.6.3.

**12.3** – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por email que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CISAMUSEP quanto do licitante.

12.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.4** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1 – Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.4.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

12.4.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.4 – Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.5 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;

12.4.6 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.5** – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### **13 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**13.1** – A documentação de habilitação, constante no item 11, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**13.2** – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**13.3** – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**13.4** – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**13.4.1** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.**

**13.5.1** – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

**13.5.2** – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

**13.5.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**13.5.4** – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

### **14 – PREÇO MÁXIMO**

**14.1** – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 231.853,32 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

### **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**15.2** – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **16 – RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**16.3** – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**16.5** – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.6** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.7** – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

**16.8** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**16.10** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

## **17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



17.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2** – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

## **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**19.1** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**19.2** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência do Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

**19.3** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**19.5** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de

até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**19.6** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**20.2** – A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**20.3** – A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, a marca, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA**.

**20.4** – A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**20.5** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

**20.6** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **21 – AMOSTRAS**

<b>RELAÇÃO DE MARCAS PRÉ-APROVADAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCAS PRÉ-APROVADAS</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>
5	ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA NORMAL, LIVRE DE POEIRA, COM ASPECTO SILICONIZADO, PACOTE COM 410 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PAC	Dentsply-Jeltrate Dustless	Será realizada a manipulação do material conforme as instruções da bula e avaliado a facilidade de manipulação e o tempo de presa.
32	CONE PRINCIPAL Nº 25 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	Tanari/ Endpoints	Será realizado teste para analisar resistência e flexibilidade pegando-se o cone com auxílio de uma pinça clínica e curvando-o para avaliar se não ocorre a quebra do mesmo.

33	CONE PRINCIPAL Nº 30 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	Tanari/ Endpoints	Será realizado teste para analisar resistência e flexibilidade pegando-se o cone com auxílio de uma pinça clínica e curvando-o para avaliar se não ocorre a quebra do mesmo.
34	CONE PRINCIPAL Nº 45-80 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS, SENDO 20 PONTAS Nº 45, 20 PONTAS Nº 50, 20 PONTAS Nº 55, 20 PONTAS Nº 60, 20 PONTAS Nº 70, E 20 PONTAS Nº 80. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	CX	Tanari/ Endpoints	Será realizado teste para analisar resistência e flexibilidade pegando-se o cone com auxílio de uma pinça clínica e curvando-o para avaliar se não ocorre a quebra do mesmo.
45	FIO DE SUTURA DE DIÂMETRO 5-0, AGULHADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANÇADO, VIOLETA, A BASE DE POLIGLACTINA, AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 16MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	ENV	Ethicon	Será testado a resistência do fio realizando-se o nó cirúrgico numa gaze e tracionando com força para avaliar se o mesmo rompe com facilidade ou se a agulha não se separa do fio.
74	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MODIFICADO), KIT CONTENDO FRASCO DE PÓ COM 38G DE LÍQUIDO COM 15ML. COM PÓ COR MARFIM, TEMPO DE PRESA REDUZIDO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO NA CAVIDADE DENTÁRIA, RESISTENTE À COMPRESSÃO E A ABRASÃO, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS E ANTISSEPTICAS, INSOLÚVEL AO MEIO BUCAL E DEVE PROMOVER BOM SELAMENTO MARGINAL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	Biodinâmica Dentsply	Será realizada a manipulação do material conforme as instruções da bula e avaliado a facilidade de manipulação e o tempo de presa.

**21.1** – Para os itens constantes na tabela acima serão aceitas marcas que apresentem qualidade equivalente, similar ou superior às marcas pré-aprovadas.

21.1.1 – As marcas citadas como pré-aprovadas são marcas que já foram utilizadas pelo CISAMUSEP e que se apresentaram adequadas a sua utilização.

**21.2** – Os participantes que apresentarem na Proposta de Preços produto cuja marca **não** conste na relação como pré-aprovada deverão apresentar amostra. **Fica dispensado da apresentação de amostra o produto cuja marca seja pré-aprovada.**

**21.3** – As licitantes classificadas provisoriamente em 1º lugar na fase de lances deverão entregar até o 3º dia útil após convocação em ata, 02 (duas) amostras de cada produto, no Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, entrada pela

recepção administrativa, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min para avaliação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes neste Edital.

21.3.1 – A licitante deverá entregar junto com as amostras, a Declaração de Entrega das Amostras (Anexo V) constando os itens, as especificações e a marca de cada amostra apresentada.

21.3.2 – A licitante deverá encaminhar para o e-mail do CISAMUSEP, [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br), o código de rastreio da postagem, até o 3º dia útil após convocação em ata da entrega da amostra.

21.3.3 – Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, serão convocadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

21.3.4 – A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, poderá determinar a aplicação de multa de 10% do total do valor correspondente ao item da ocorrência, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

**21.4** – Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas e originais fornecidas pelo fabricante, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos. Cada amostra deverá estar identificada com o número do Pregão, nome da empresa e o item a que se refere.

**21.5** – Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**21.6** – Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**21.7** – As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis após o fim do prazo estabelecido para a entrega das amostras ou em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra encaminhada, desde que atendida à condição estipulada no item 21.3.2 do Edital. A amostra será manuseada e utilizada pelo setor solicitante facultado as licitantes o direito de acompanharem estes procedimentos.

21.7 – Caso as Licitantes desejem acompanhar a análise da amostra, deverá encaminhar e-mail manifestando interesse ao CISAMUSEP, [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br), no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação em ata para entrega das amostras.

**21.8** – Será encaminhada decisão devidamente fundamentada, a fim de permitir a participação e o controle por quaisquer dos licitantes interessados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a análise das amostras.

21.8.1 – O resultado da análise das amostras apresentadas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br), link licitações.

**21.9** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

21.9.1 – Amostras que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

21.9.2 – Amostras que apresentarem problemas de funcionamento durante a referida análise, mesmo que possuam todas as especificações exigidas no Edital.

**21.10** – Serão automaticamente desclassificadas do item as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos.

**21.11** – As amostras apresentadas pelo proponente, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pelo CISAMUSEP, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário e não contarão como item entregue.

**21.12** – As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1** – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**23.2** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.4** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**23.5** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**23.6** – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.8** – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Maringá, 20 de outubro de 2020.

Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**  
**Menor Preço Por Item**  
**Planilha Descritiva**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.**

**Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Odontológicos utilizados no CISAMUSEP, conforme as quantidades previstas neste Anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	2	R\$ 7,62	R\$ 15,24	
2	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVE, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GL	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40	
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO, 30MM DE COMPRIMENTO PODENDO VARIAR +/- 12%, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM METAL ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM BISEL TRIFACETADO, ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	20	R\$ 63,64	R\$ 1.266,80	
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL). FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. <b>APRESENTAR FISPQ</b> (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO QUÍMICO CONFORME ABNT NBR 14.725. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	24	R\$ 10,43	R\$ 250,32	

5	ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA NORMAL, LIVRE DE POEIRA, COM ASPECTO SILICONIZADO, PACOTE COM 410 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	PAC	100	R\$ 35,09	R\$ 3.509,00
6	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM GRADUAÇÃO EXTERNA. A BISNAGA DEVERÁ SER INTEIRIÇA E TRANSPARENTE, O BICO DEVERÁ SER RETO E FLEXÍVEL, COM TAMPA E ROSQUEADOR CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE E FECHAMENTO.	UNID	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70
7	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, COM GRADUAÇÃO EXTERNA. A BISNAGA DEVERÁ SER INTEIRIÇA E TRANSPARENTE, O BICO DEVERÁ SER RETO E FLEXÍVEL, COM TAMPA E ROSQUEADOR CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE E FECHAMENTO.	UNID	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
8	AMALGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
9	ARCO DE OSTBY NÃO ARTICULADO PARA RETENÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO POLIDO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, COM ABERTURA NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO PESCOÇO E NA CINTURA, DEVERÁ TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30M	UNID	5000	R\$ 35,23	R\$ 176.150,00

	MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, TAMANHO G, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) > 99%, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 13688:2017, NBR 16064:2016, NBRC14873: 2002.					
11	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, MEDINDO 32 x 44CM PODENDO VARIAR +/- 10%, COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E UMA CAMADA DE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	25	R\$ 20,48	R\$ 512,00	
12	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRAFINO, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APARELHO DE JATO DE BICARBONATO, SEM SABOR, EMBALAGEM EM SACHÊ DE 40G CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHÊ	40	R\$ 3,41	R\$ 136,40	
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703 HL, HASTE LONGA, DE 25MM, PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00	
14	BROCA DE BATT CÔNICA Nº 14 DE 28MM, PARA CONTRA ÂNGULO, COM PONTA INATIVA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	10	R\$ 15,42	R\$ 154,20	
15	BROCA DE BATT CÔNICA Nº 12 DE 28MM, PARA CONTRA ÂNGULO, COM PONTA INATIVA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65	
16	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2 ESFÉRICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	UNID	6	R\$ 9,24	R\$ 55,44	



	REGISTRO NA ANVISA.					
17	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2 ESFÉRICA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	6	R\$ 8,13	R\$ 48,78	
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012, PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UNID	12	R\$ 2,76	R\$ 33,12	
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014, PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	6	R\$ 5,67	R\$ 34,02	
20	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 2082, PARA ALTA ROTAÇÃO, COM EXTREMIDADE INATIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	12	R\$ 5,41	R\$ 64,92	
21	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 DE 32MM, PARA CONTRA ÂNGULO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	12	R\$ 19,87	R\$ 238,44	
22	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 DE 32 MM, PARA CONTRA ÂNGULO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	10	R\$ 24,28	R\$ 242,80	
23	CAMPO CIRÚRGICO, KIT COMPOSTO POR: 01 CAMPO DE MESA MEDINDO 55 X 55 CM; 01 CAMPO FENESTRADO MEDINDO DE 120 X 80 CM, SENDO A FENESTRA NO FORMATO OVAL DE 16 X 12 CM E DISTANCIANDO 30 CM DE UMA DAS BORDAS COM COSTURA REBATIDA PESPONTADA EM TODA VOLTA; 02 CAMPOS PARA MANGUEIRA DO SUGADOR COM ELÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES MEDINDO 100 X 6 CM; 02 CAMPOS PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM ELÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES 15 X 6 CM; 01 SACO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT CIRÚRGICO, MEDINDO 30 X 30 CM E ABA PARA DOBRA DE 15 CM. TODAS AS MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%. DEVERÁ SER CONFECCIONADOS EM BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260G/M, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA, NA COR AZUL OU	KIT	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60	

	VERDE. DEVENDO SER CONFECCIONADOS CONFORME IMAGEM EM ANEXO.					
24	CARIOSTÁTICO 30%, SOLUÇÃO COMPOSTA POR NITRATO DE PRATA. EMBALAGEM COM 5ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	1	R\$ 42,97	R\$ 42,97	
25	CERA ROSA Nº 7 EM LÂMINAS, PARA REGISTRO DE MORDIDAS. LÂMINAS ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA CONTENDO 18 LÂMINAS, PESANDO 225 G NO TOTAL, PODENDO VARIAR +/- 3%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80	
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, BIOCMPATÍVEL. CAIXA CONTENDO UMA BISNAGA COM 13 G DE PASTA BASE E OUTRA COM 11 G DE CATALISADOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	2	R\$ 40,79	R\$ 81,58	
27	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL COMPATÍVEL COM O LOCALIZADOR APICAL FINEPEX – SCHUSTER. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30	
28	COMPACTADOR MCSPADDEN 25 X 25 MM, VERMELHO, MANUAL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	15	R\$ 69,91	R\$ 1.048,65	
29	COMPACTADOR MCSPADDEN 35 X 25 MM, VERDE, MANUAL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	15	R\$ 56,97	R\$ 854,55	
30	COMPACTADOR MCSPADDEN 55 X 25 MM, VERMELHO, MANUAL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	15	R\$ 66,58	R\$ 998,70	
31	CONDICIONADOR DE DENTINA E ESMALTE COMPOSTO POR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL COM	UNID	2	R\$ 5,91	R\$ 11,82	

	VISCOSIDADE ADEQUADA PARA QUE NÃO ESCORRA DURANTE APLICAÇÃO, COM CORANTE AZUL E QUE SEJA SOLÚVEL EM ÁGUA. ACONDICIONADO EM SERINGA COM 3 ML E COM PONTA REMOVÍVEL PARA APLICAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
32	CONE PRINCIPAL Nº 25 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	CX	4	R\$ 30,37	R\$ 121,48	
33	CONE PRINCIPAL Nº 30 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	CX	8	R\$ 30,45	R\$ 243,60	
34	CONE PRINCIPAL Nº 45-80 DE GUTA PERCHA, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS, SENDO 20 PONTAS Nº 45, 20 PONTAS Nº 50, 20 PONTAS Nº 55, 20 PONTAS Nº 60, 20 PONTAS Nº 70, E 20 PONTAS Nº 80. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	CX	5	R\$ 30,25	R\$ 151,25	
35	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 31,19	R\$ 155,95	
36	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 30,06	R\$ 150,30	
37	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80, 28 MM. CAIXA COM 120 PONTAS, SENDO 20 PONTAS Nº 45, 20 PONTAS Nº 50, 20 PONTAS Nº 55, 20 PONTAS Nº 60, 20 PONTAS Nº 70, E 20 PONTAS Nº 80.	CX	2	R\$ 34,39	R\$ 68,78	

	EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38	CREME FIXADOR PARA DENTADURAS ISENTA DE ZINCO, SEM SABOR. BISNAGA COM 40 G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	6	R\$ 37,22	R\$ 223,32	
39	E.D.T.A. TRISSÓDICO, AGENTE QUELANTE, FRASCO CONTENDO 20ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20	
40	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SEM ÁLCCOL, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	10	R\$ 38,84	R\$ 388,40	
41	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCA, CORPO EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS, CERDAS EM AÇO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	5	R\$ 8,98	R\$ 44,90	
42	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE INTERNA (LÚMEN) DE INSTRUMENTAL MÉDICO/ODONTOLÓGICO CANULADO, CERDAS EM NYLON MEDINDO 3 MM DE DIÂMETRO, HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 300 MM, LINHA DE CERDAS MEDINDO 100 MM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 10%. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	12	R\$ 12,40	R\$ 148,80	
43	EUCALIPTOL, FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	2	R\$ 12,84	R\$ 25,68	
44	FIO DENTAL ENCERADO, RESISTENTE AO DESFIAMENTO. EMBALAGEM COM 50M CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2	R\$ 2,41	R\$ 4,82	

45	FIO DE SUTURA DE DIÂMETRO 5-0, AGULHADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANÇADO, VIOLETA, A BASE DE POLIGLACTINA, AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE DE 16MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	ENV	5	R\$ 20,43	R\$ 102,15
46	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE. <b>APRESENTAR FISPQ</b> (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO QUÍMICO CONFORME ABNT NBR 14.725. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	2	R\$ 17,17	R\$ 34,34
47	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO, 13 FIOS /CM2, 91M X 91 MM, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RADIOPACO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO E CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	80	R\$ 54,87	R\$ 4.389,60
48	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 14, EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, POSSUIR A GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
49	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209, EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,	UNID	5	R\$ 20,78	R\$ 103,90

	AUTOCLAVÁVEL, POSSUIR A GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.					
50	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº W8A, EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, AUTOCLAVÁVEL, POSSUIR A GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5	R\$ 20,38	R\$ 101,90	
51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., FRASCO COM 10G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	8	R\$ 7,51	R\$ 60,08	
52	IODOFÓRMIO EM PÓ, FRASCO COM 10 G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2	R\$ 32,72	R\$ 65,44	
53	IONÔMERO RESTAURADOR, DEVERÁ PROPORCIONAR UM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COM ADESIVIDADE A ESTRUTURA DENTARIA, BIOCMPATÍVEL, COM COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICO SEMELHANTE AO DENTE, DEVE APRESENTAR LIBERAÇÃO DE FLÚOR. KIT CONTENDO FRASCO COM LÍQUIDO COM 8 ML E FRASCO COM PÓ COM 10 G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	12	R\$ 45,18	R\$ 542,16	
54	KIT DE ESTABILIZADORES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES ESPECIAIS, COMPOSTO POR ASSENTO PARA INIBIR MOVIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES, BLUSA SUPERIOR DE TELA ADULTO E INFANTIL PARA INIBIR MOVIMENTOS DO BRAÇO, BLUSA INFERIOR DE TELA ADULTO E INFANTIL PARA INIBIR MOVIMENTOS DO ANTE BRAÇO, TRIÂNGULO PARA IMPEDIR QUE O PACIENTE DESLIZE NA CADEIRA E COLAR CERVICAL PARA IMPEDIR MOVIMENTOS DE HIPEREXTENSÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO DA COLUNA CERVICAL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE	KIT	1	R\$ 4.521,00	R\$ 4.521,00	

	FABRICAÇÃO. IMOBILIZADOR DE BRAÇO TAMANHO GRANDE.					
55	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, A BASE DE LÁTEX NATURAL SEM ESTRIAS, MEDINDO 13X13CM, EMBALADO SEPARADAMENTE FOLHA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	80	R\$ 31,69	R\$ 2.535,20	
56	LIMA K-FILE Nº 8 DE 25MM SÉRIE ESPECIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO. CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34	
57	LIMA K-FILE Nº 10 DE 25 MM SÉRIE ESPECIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO. CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	15	R\$ 57,05	R\$ 855,75	
58	LIMA K-FILE Nº 45-80 DE 21 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	8	R\$ 35,59	R\$ 284,72	
59	LIMA K-FILE Nº 45-80 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO. CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	8	R\$ 41,83	R\$ 334,64	
60	LIMA K-FLEXOFIL Nº 15 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	10	R\$ 63,71	R\$ 637,10	
61	LIMA K-FLEXOFIL Nº 20 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL	CX	5	R\$ 64,34	R\$ 321,70	

	EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.					
62	LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 25 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	15	R\$ 71,81	R\$ 1.077,15	
63	LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 35 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE. ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	8	R\$ 51,09	R\$ 408,72	
64	LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 40 DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONTENDO: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	CX	5	R\$ 51,09	R\$ 255,45	
65	LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 15-40 DE 31MM, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, DE ALTA FLEXIBILIDADE E ALTO PODER DE CORTE, ADAPTÁVEL EM MOTOR OSCILATÓRIO, CAIXA COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	5	R\$ 67,32	R\$ 336,60	
66	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 21 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	2	R\$ 198,88	R\$ 397,76	
67	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 25 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4	CX	12	R\$ 242,07	R\$ 2.904,84	



	UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.					
68	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, BRANCA, DE 31 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	2	R\$ 234,04	R\$ 468,08	
69	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 21 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	2	R\$ 194,63	R\$ 389,26	
70	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 25 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	12	R\$ 203,53	R\$ 2.442,36	
71	LIMA ÚNICA PRODESIGN S, AZUL, DE 31 MM, DE NÍQUEL TITÂNIO COMPATÍVEL COM MOTOR ENDODÔNTICO EASY ENDO SI BÁSICO, ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 4 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX	2	R\$ 234,04	R\$ 468,08	
72	LUPA DE MÃO COM CAPACIDADE DE AUMENTO MÍNIMO DE 3X, LENTE DE 75MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	1	R\$ 19,03	R\$ 19,03	
73	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	3	R\$ 3,94	R\$ 11,82	
74	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MODIFICADO), KIT CONTENDO FRASCO DE PÓ COM 38G DE LÍQUIDO COM 15ML. COM PÓ COR MARFIM, TEMPO DE PRESA REDUZIDO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO NA CAVIDADE DENTÁRIA, RESISTENTE À COMPRESSÃO E A ABRASÃO, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS E ANTISSÉPTICAS, INSOLÚVEL AO MEIO BUCAL E DEVE PROMOVER BOM SELAMENTO MARGINAL. EMBALAGEM	KIT	10	R\$ 128,44	R\$ 1.284,40	

	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>					
75	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, SEM ÓLEO, SABOR TUTTI-FRUTTI, BISNAGA COM 90G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80	
76	PASTA ZINCOENÓLICA, PARA MOLDAGEM FUNCIONAL. KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G E 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 60G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	80	R\$ 50,15	R\$ 4.012,00	
77	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, POLIDA, MEDINDO 150 MM X 80 MM X 10 MM (C X L X E). EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50	
78	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL, SIMPLES, GRADUADA DE 0 ATÉ 40 MM. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	3	R\$ 9,93	R\$ 29,79	
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, MICRO-HÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, RADIOPACA E QUE LIBERE FLUORETOS. EMBALAGEM COM 4 G, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2	R\$ 70,22	R\$ 140,44	
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, MICRO-HÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, RADIOPACA E QUE LIBERE FLUORETOS. EMBALAGEM COM 4 G, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	3	R\$ 68,16	R\$ 204,48	
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2, MICRO-HÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, RADIOPACA E QUE LIBERE FLUORETOS. EMBALAGEM COM	UNID	2	R\$ 68,16	R\$ 136,32	

	4 G, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
82	REVELADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO CONTENDO 475ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE. <b>APRESENTAR FISPQ</b> (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO QUÍMICO CONFORME ABNT NBR 14.725. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	2	R\$ 17,17	R\$ 34,34	
83	ROLETE DE ALGODÃO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, LEVEMENTE GOMADO, COM FIBRAS 100% NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70	
84	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID	15	R\$ 33,73	R\$ 505,95	
85	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², TAMANHO ÚNICO, ELÁSTICO EM TODA BORDA PARA MELHOR FIXAÇÃO NOS PÉS, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	180	R\$ 25,26	R\$ 4.546,80	
86	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM 2 G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1	R\$ 29,65	R\$ 29,65	

87	SODA CLORADA, SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, FRASCO COM 1L CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	6	R\$ 13,91	R\$ 83,46
88	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. FRASCO COM 1 LITRO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. <b>APRESENTAR FISPQ</b> (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO QUÍMICO CONFORME ABNT NBR 14.725. VALIDADE DE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	28	R\$ 36,67	R\$ 1.026,76
89	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
90	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 %, SEM ÁLCOOL PARA BOCHECHOS. FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	25	R\$ 7,87	R\$ 196,75
91	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°, ISENTO DE CFC, ATÓXICO, FRASCO COM 200 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	1	R\$ 38,71	R\$ 38,71
92	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM PVC ATÓXICO COM TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO INTERNO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA EM PVC MACIO E VAZADO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00
93	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2,	PAC	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50

	AUTOMATIZADA, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
94	TRICRESOL FORMALINA, ALTO GRAU DE PUREZA, FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	3	R\$ 8,53	R\$ 25,59	
95	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 100%, USO EXTERNO, FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	1	R\$ 12,56	R\$ 12,56	
96	VASELINA SÓLIDA GRAU FARMACÊUTICO 100%, USO EXTERNO, POTE COM 90G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	3	R\$ 16,49	R\$ 49,47	

O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 231.853,32 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

## 1 – DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

**1.1** – A entrega deverá ser parcelada com previsão da seguinte forma:

1.1.1 – A primeira entrega será imediata e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2 – A segunda e a terceira entregas serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após as solicitações, sendo a segunda entrega prevista para maio/2021 e a terceira entrega prevista para setembro/2021.

**1.2** – Os objetos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

## 2 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

2.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.1.3 – O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**2.2** – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e

ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP.

**2.3** – O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

**2.4** – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

### **3 – OBSERVAÇÕES**

**3.1** – Os produtos deverão ser novos e de 1º qualidade;

**3.2** – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas no item 20 e seus subitens;

**3.3** – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

**3.4** – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**3.5** – Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos;

**3.6** – **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante no Edital.**

**3.7** – A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

## ANEXO II

### Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente e de Microempresa.

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO Nº 31/2020.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I** – A referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

**II** – A referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**III** – A referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO Nº 31/2020.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**OBS:** Anexar Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, promotor de eventos, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 088/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, Pregão nº 31/2020, realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de Materiais Odontológicos utilizados no CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 31/2020 e propostas comerciais anexas.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO nº 31/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega prevista em três etapas, sendo a 1ª etapa com entrega imediata, a 2ª entrega prevista para maio/2021 e a 3ª entrega prevista para setembro/2021, conforme relação abaixo:

**I - 1ª Etapa** – Entrega dos itens \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**II - 2ª Etapa** – Entrega dos itens \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, prevista para ser realizada no mês de maio de 2021, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo II deste Contrato.

**II - 3ª Etapa** – Entrega dos itens \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, prevista para ser realizada no mês de setembro de 2021, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando

estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo III deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Os objetos do presente Contrato deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula Terceira** – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a CONTRATADA responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta** – O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

**Subcláusula Quinta** – A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

**Subcláusula Sexta** – O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Sétima** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a primeira entrega no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a segunda entrega no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e a terceira entrega no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Subcláusula Primeira** – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou

contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, a marca, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA**.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quarta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

**Subcláusula Quinta** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que o prazo de execução do contrato será vinculado à entrega dos produtos.

**Subcláusula Primeira** – Caso o Contrato seja aditado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**Subcláusula Segunda** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no Contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

**Subcláusula Terceira** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**Subcláusula Quinta** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**Subcláusula Primeira** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**Subcláusula Segunda** – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Janilson Marcos Donasan**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CPF/MF:

CPF/MF:

## ANEXO V

### Modelo de Declaração de entrega de amostras

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO Nº 31/2020.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que entregou as amostras solicitadas no Edital do Pregão nº 31/2020, dentro do prazo solicitado para a avaliação das mesmas.

Relação das Amostras apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: A apresentação desta declaração deverá ser entregue juntamente com as amostras na Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP no prazo previsto no item 21.3 do Edital para serem avaliadas.**

## ANEXO VI

### Modelo Kit Campo

